

PORTARIA Nº 618/2021/GAB/SEMEC

Altera a Portaria nº 097/2021/GAB/SEMEC que “Dispõe sobre o expediente e funcionamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Teresina” e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 001/2021 do Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal de Teresina, que determina contenção de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o expediente desta Secretaria Municipal de Educação de Teresina e de regular o horário de funcionamento da Secretaria para ingresso do público.

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Fica instituído expediente interno às sextas-feiras, não havendo atendimento ao público externo, exceto Protocolo e outro setor, sendo este último quando autorizado pelo Gabinete do Secretário.

Art. 2º Não serão permitidos o ingresso e a permanência do público externo e interno às dependências desta Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, trajando as seguintes vestimentas:

I - Transparentes ou qualquer traje ou objeto incompatível com o decoro da instituição;

II - Capacete.

Art. 3º O controle da utilização adequada de vestimentas será de responsabilidade dos servidores detentores da função de agente de portaria e outros servidores designados pelo Gabinete do Secretário.

Art. 4º Também não será permitida a venda de quaisquer tipos de produtos e serviços no âmbito desta Secretaria, exceto os itens alimentícios da lanchonete da Secretaria.

Art. 5º O expediente poderá ser alterado para atender necessidade de interesse público, comunicado pelo Gabinete em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 6º Havendo necessidade de executar quaisquer trabalhos por parte dos servidores fora do horário de expediente, deverá ser comunicado ao Gabinete em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e autorizado por este formalmente.





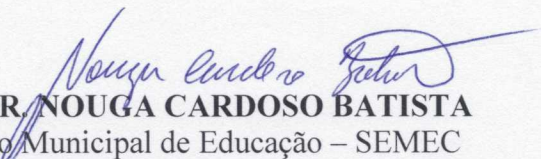
I - Fica definido como fora do expediente o horário de 15h às 05h de segunda a sexta, e todo o sábado e domingo.

II - Fica proibido o ingresso na SEMEC aos sábados e domingos, exceto os agentes de portaria escalados ou servidor autorizado pelo Secretário.

Art. 7º Quaisquer dúvidas ou omissões serão dirimidas pelo Gabinete do Secretário.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de setembro de 2021.


PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA
Secretário Municipal de Educação – SEMEC

